



ESTADO DE PERNAMBUCO  
Câmara Municipal de Santa Filomena  
CNPJ N° 01.622.493/0001-64  
Casa Osvaldo Alves de Souza

Ângelo Reis da Luz  
28/08/2024

OFÍCIO N° 06/2024

Santa Filomena - PE, 28 de agosto de 2024

**Câmara Municipal de Santa Filomena-PE**  
**Vereador Ângelo Reis da Luz**

À Promotoria de Justiça da Comarca de Ouricuri  
A/C: Dr. Lúcio Almeida

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o respeitosamente, venho, na qualidade de vereador deste município, apresentar denúncia referente à negativa de cumprimento da Lei Municipal nº 495/2023 pelo Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto nº 48/2023, editado pelo Prefeito de Santa Filomena.

A Lei Municipal nº 495/2023, regularmente promulgada pelo Poder Legislativo, estabelece a obrigatoriedade de divulgação da lista de pacientes que aguardam por consultas médicas, exames e cirurgias na rede municipal de saúde. Após a promulgação da referida lei, o Prefeito municipal, através do Decreto nº 48/2023, negou seu cumprimento, sob a alegação de inconstitucionalidade, mencionando, entre outros pontos, o direito constitucional à intimidade e à privacidade dos cidadãos, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

Ocorre que, conforme parecer técnico emitido pelo Núcleo de Controle de Constitucionalidade do Ministério Público do Estado de Pernambuco, restou evidenciado que a Lei Municipal nº 495/2023 é plenamente constitucional, tanto formal quanto materialmente, e que o Decreto nº 48/2023, ao negar cumprimento à referida lei, infringe o princípio da hierarquia das normas jurídicas. O parecer técnico também conclui pela inviabilidade do controle direto de constitucionalidade via Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), recomendando que a Promotoria de Justiça local tome as medidas necessárias para restaurar a ordem jurídica violada.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Câmara Municipal de Santa Filomena**  
**CNPJ Nº 01.622.493/0001-64**  
**Casa Osvaldo Alves de Souza**

Diante do exposto, solicito a essa Promotoria que adote as providências legais cabíveis para assegurar o cumprimento da Lei Municipal nº 495/2023 e, conseqüentemente, a defesa dos direitos dos cidadãos deste município.

Anexo ao presente ofício, encaminho cópia do parecer técnico do Ministério Público de Pernambuco para subsidiar as devidas providências.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**ANGELO REIS DA LUZ**  
VEREADOR